



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefones: (35) 3662-1118 e (35) 3662-1119

<https://www.mariadafe.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/licitante/hospital>

E-mail: comprashospitalmdfa@gmail.com

CONTRATO Nº 032/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ, MG E A EMPRESA FABIANO COSTA AZEVEDO ME.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ, MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.180.356/0001-10, Entidade mantenedora do **Hospital Municipal "Ferraz e Torres"**, com sede à Rua João Gonçalves da Costa, 190, Bairro Canudos, nesta cidade, neste ato, representada por seu **Presidente Sr. RODRIGO PEREIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 108.345.307 e CPF nº 076.082.967-55, nomeado pelo Decreto Municipal nº 3.751 de 03/09/2019, como Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé/MG, residente e domiciliado à Rua Teodomiro Santiago, nº 335, Bairro Centro, Maria da Fé-MG, ora denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a **Empresa FABIANO COSTA AZEVEDO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.551.995/0001-60, sediada na Av. Argemiro Souza Reis, nº 150, Bairro Residencial Ipê, Paraguaçu/MG, neste ato representada pelo seu sócio/administrador, **SR. FABIANO COSTA AZEVEDO**, portador do Documento de Identidade nº 166.225.11 e do CPF nº 112.370.756-10, residente na Av. Pereira da Silva, nº 145, bairro Centro, Paraguaçu/MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente contrato para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS**, em epígrafe, em virtude da homologação do Processo nº 012/2020, Pregão Presencial nº 006/2020, homologado em 05 de Junho de 2020, e com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, mediante as cláusulas e parágrafos e condições que adiante estipulam, aceitam e se outorgam mutuamente, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS**, de acordo com as especificações e condições previstas no Pregão Presencial nº 006/2020 e a proposta da **CONTRATADA** conforme abaixo especificado:

Lotes	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
01	ATESTADO MÉDICO - BRANCO 21X15CM, BLOCO COM 100 FOLHAS, EM PAPEL OFFSET 75G	SRV	30	9,4900	284,70
02	CARTÃO DE MEDICAÇÃO - BRANCO 07X5,5CM, BLOCO COM 100 FOLHAS, EM PAPEL OFFSET 75G	SRV	150	2,3400	351,00
03	CARTÃO DE SORO - BRANCO 05X09CM, BLOCO COM 100 FOLHAS, EM PAPEL OFFSET 75G	SRV	150	2,4900	373,50

Assinatura

F.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefones: (35) 3662-1118 e (35) 3662-1119

<https://www.mariadafe.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/licitante/hospital>

E-mail: comprashospitalmdfa@gmail.com

04	DADOS PARA EMISSÃO DE AIH - BRANCO, TAMANHO A4, COM 100 FOLHAS, EM PAPEL OFFSET 75G.	SRV	20	16,9000	338,00
05	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO - BRANCO, TAMANHO 15X10CM, COM 100 FOLHAS, EM PAPEL OFFSET 75G.	SRV	20	9,1800	183,60
06	ELETROCARDIOGRAMA - BRANCO 30X10CM, BLOCO COM 100 FOLHAS, EM PAPEL OFFSET 75G	SRV	40	8,8300	353,20
07	EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM - BRANCO, TAMANHO A4, COM 100 FOLHAS, EM PAPEL OFFSET 75G.	SRV	20	16,9000	338,00
08	EVOLUÇÃO MÉDICA - BRANCO, TAMANHO A4, COM 100 FOLHAS, EM PAPEL OFFSET 75G.	SRV	20	16,9000	338,00
09	FICHA DE ANAMNESE DE ENFERMAGEM - BRANCO, TAMANHO A4, COM 100 FOLHAS, EM PAPEL OFFSET 75G.	SRV	20	16,9000	338,00
10	FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL - BRANCO, TAMANHO A4, COM 100 FOLHAS, EM PAPEL OFFSET 75G.	SRV	20	16,9000	338,00
11	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR - BRANCO, TAMANHO A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, EM PAPEL OFFSET 75G	SRV	20	16,9000	338,00
12	MUDANÇA DE PROCEDIMENTO - BRANCO, TAMANHO 18CM X 16CM, COM 100 FOLHAS, EM PAPEL OFFSET 75G.	SRV	20	14,2400	284,80
13	NOME DO PACIENTE - BRANCO, TAMANHO 10,5 X 5,0CM, BLOCO COM 100 FOLHAS, EM PAPEL OFFSET 75G	SRV	30	5,8300	174,90
15	PRESCRIÇÃO MÉDICA E SAE, PRESCRIÇÃO MÉDICA - 02 VIAS, 1º VIA: PRESCRIÇÃO MÉDICA E SAE, FRENTE E VERSO, TAMANHO A4, COM UMA FOLHA CARBONO DE 16X21CM LADO ESQUERDO, ENTRE AS VIAS. 2º VIA: PRESCRIÇÃO MÉDICA (SOMENTE FRENTE)	SRV	50	14,2100	710,50



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefones: (35) 3662-1118 e (35) 3662-1119

<https://www.mariadafe.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/licitante/hospital>

E-mail: comprashospitalmdfa@gmail.com

16	RASTREABILIDADE (ADESIVO) - BRANCO, SRV TAMANHO 08X06CM, EM PAPEL ADESIVO, BLOCOS COM 100 FOLHAS	20	15,3200	306,40
18	RECEITUÁRIO DE PSICOTRÓPICO AMARELO - SRV TAMANHO 15X10,5CM, BLOCO COM 100 FOLHAS, EM PAPEL OFFSET 75G	20	8,4800	169,60
19	RECEITUÁRIO DE PSICOTRÓPICO AZUL - SRV TAMANHO 15X10,5CM, BLOCO COM 100 FOLHAS, EM PAPEL OFFSET 75G	20	8,4800	169,60
20	RECEITUÁRIO DE PSICOTRÓPICO BRANCO - SRV TAMANHO 15X10,5CM, BLOCO COM 100 FOLHAS, EM PAPEL OFFSET 75G	20	8,4600	169,20
21	RECEITUÁRIO SIMPLES - BRANCO, TAMANHO 21X15CM, BLOCO COM 100 FOLHAS, EM PAPEL OFFSET 75G	SRV 400	4,0400	1.616,00
24	SUMÁRIO DE ALTA E INTERNAÇÃO - FRENTE E VERSO, BRANCO, TAMANHO A4, BLOCO COM 100 FOLHAS, EM PAPEL OFFSET 75G	SRV 50	12,6600	633,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente contrato terá o seu prazo de vigência de 12 meses a se iniciar em 05/06/2020 e se encerrar 04/06/2021, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O valor do presente contrato é de **R\$ 7.808,00 (sete mil oitocentos e oito reais)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária no item 3.3, vinculada ao orçamento correspondente.

3.2 - O preço proposto e ora contratado inclui todas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas, necessários para execução do contrato.

3.3 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.3.01.00.10.302.0045.2.0088

A



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefones: (35) 3662-1118 e (35) 3662-1119

<https://www.mariadafe.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/licitante/hospital>

E-mail: comprashospitalmdfa@gmail.com

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – A prestação dos serviços será realizado de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé, somente mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, devidamente datada e assinada pelo responsável a ser indicado pela Fundação.

4.2 - O Contratado prestará os serviços de acordo com o cronograma elaborado pela administração do Hospital.

4.3 – Os produtos deverão ser entregues no Hospital Municipal Ferraz e Torres, situado na Rua João Gonçalves da Costa, nº 190, bairro Canudos, em Maria da Fé/MG.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria da CONTRATANTE após a prestação dos serviços, objeto deste contrato, mediante a emissão de Nota Fiscal de serviço eletrônico(NFSE) pela CONTRATADA, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente do Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30 (trinta) dias.

5.1.1 - Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, notadamente no tocante a regularidade perante às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, NSS e FGTS;

5.1.2 - Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

5.1.3 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA SEXTA – DA DECLARAÇÃO

6.1 – a CONTRATADA declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste Contrato.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefones: (35) 3662-1118 e (35) 3662-1119

<https://www.mariadafe.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/licitante/hospital>

E-mail: comprashospitalmdfa@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 – O presente Contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei 8666/1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nos limites do Art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/1993.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Entregar o objeto deste Contrato conforme especificações da Cláusula Primeira e em consonância com a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

9.2 – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

9.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

9.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, caso aja estragos em tecidos ou roupas, provocadas por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução do objeto deste Contrato.

9.5 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

9.6 – Emitir Nota Fiscal a cada entrega, que deverá ser entregue à Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Emitir a Ordem de Fornecimento, constando a quantidade, descrição e local de entrega dos produtos.

10.2 – Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

10.3 – Comunicar à CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades sobre o a prestação dos serviços.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefones: (35) 3662-1118 e (35) 3662-1119

<https://www.mariadafe.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/licitante/hospital>

E-mail: comprashospitalmdfa@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste a Contratada fica sujeita às seguintes sanções, garantida a ampla e prévia defesa:

11.1.1 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

11.1.1.1 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

11.1.2 – Pela inexecução total ou parcial do ajuste:

11.1.2.1 – Advertência

11.1.2.2 – Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do Contrato e rescisão contratual;

11.1.2.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando a inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

11.1.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2 – Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.3 – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

11.4.1 – Descumprimento de determinações necessárias à regularização das faltas ou falhas observadas na entrega dos serviços prestados.

11.4.2 – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A CONTRATADA se obriga ao cumprimento integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta quer seja por erro ou omissão.





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefones: (35) 3662-1118 e (35) 3662-1119

<https://www.mariadafe.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/licitante/hospital>

E-mail: comprashospitalmdfa@gmail.com

12.2 - A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

12.3 - Eventual operação de transformação societária, fusão, cisão ou incorporação no decorrer da vigência contratual, deverá ser submetida à apreciação do CONTRATANTE com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para verificação de implicações no objeto contratado.

12.4 - Se, no decorrer da execução do contrato, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o objeto do presente, deverá a CONTRATADA comunicar expressamente ao CONTRATANTE acerca do ocorrido;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cristina, MG, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, do qual extraíram-se 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Maria da Fé, MG, 05 de Junho de 2020.

Rodrigo Pereira de Almeida

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ/MG
CONTRATANTE

29.551.995/0001-60

FABIANO COSTA AZEVEDO
GRÁFICA YPÊ

Av. Argemiro de Souza Reis, 150
Residencial Ipê
Cep 37120-000 - Paraguaçu/MG

Fabiano Costa Azevedo

FABIANO COSTA AZEVEDO ME
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG nº

Nome:
RG nº 19.122.314

